



INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025 - MUNICIPIO DE PORTO BELO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO BELO.

CONTRATADO: BARIGUI HYUNDAI

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM OFICINA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HB20 SENSE - PLACA RLA1G92 DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 428,99 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

Inciso I do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

I. DOS FATOS

II. DO DIREITO

Prevê o Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos *"in verbis"*:

Artigo 74. É dispensável a licitação:

"I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

III. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DISPENSA

A dispensa do processo licitatório é possível por critério de oportunidade ou conveniência, desde que presentes os pressupostos fáticos legais permissivos, contidos no artigo e inciso. **IV. CONCLUSÃO**

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso I, do Artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Isto posto, somos de parecer favorável por esta contratação, pela qual submetemos à Homologação do Senhor Prefeito para que surta os efeitos previstos na legislação pertinente.

Porto Belo – SC, ao 26º dia do mês de maio de 2025.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO
CPF: 712.813.559-68

PRISCILA AMANCIO BRITO LUIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 048.213.649-99





Homologo a presente justificativa de dispensa de licitação para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeito(a) Municipal

